

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2009

A Prefeitura Municipal de São Mateus-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Designada pela **Portaria nº 2.095, de 13 de agosto de 2007**, com endereço na av. José Tozze, 2.220, Centro – São Mateus/ES, telefone 3767-8545, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a **Lei Federal nº 11.350/06 e Lei Municipal 659/07**, realizará Processo Seletivo Público, visando a contratação imediata e formação de cadastro de reserva no Setor de Vigilância Ambiental, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS:

1.1 - Serão oferecidas 100 (cem) vagas, para cadastro de reserva, podendo o aprovado ser convocado na forma da necessidade da administração pública e 50% (cinquenta por cento) do número de cadastro de reserva, na ordem de classificação, que serão considerados suplentes classificados para eventual convocação. Obedecendo ao Princípio da supremacia do interesse público.

1.2 Vagas por Região:

Região I: Centro e adjacências – 29 vagas

Região II: Bairro Litorâneo – 01 vagas

Região III: Bairro Seac – 02 vagas

Região IV: Bairro Guriri – 06 vagas

Região V: Distrito Nativo – 1 vaga

Região VI: Distrito Nova Lima – 1 vaga

Região VII: Distrito Santa Maria – 1 vaga

Região VIII: Distrito Nova Aymores (Km 35) – 1 vaga

Região IX: Distrito Nestor Gomes – 2 vagas

1.3. As vagas serão oferecidas na forma do item 1.2 deste edital não admitindo ao(s) aprovados(s) para a localidade, em hipótese alguma, sua transferência e/ou permuta de acordo ao Art. 6 da Lei nº 11.350/06.

CAPÍTULO II – REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Regime Estatutário, conforme Lei Municipal nº 285/2004.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA:

3.1 - Jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O candidato aprovado no processo seletivo de que se trata este edital será contratado, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou atender a legislação em vigor;
- b) ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- d) possuir o grau de instrução exigido para o cargo “Ensino Fundamental Completo” e atender aos demais requisitos, conforme Inciso II do Art. 7 da Lei 11.350/06;
- e) ter aptidão física mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) não haver sofrido, no exercício da atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- g) não receber proventos de aposentadoria oriunda de cargo ou função exercidos perante a União, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceito o art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações do Inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
- h) ser aprovado no processo seletivo;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

4.2 - A falta de comprovação de qualquer de um dos requisitos especificados no subitem 4.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos na letra “I”, impedirá a contratação do candidato.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

5.1. TAXA: R\$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

5.2. As inscrições serão efetuadas em postos de atendimento presencial, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.3. PERÍODO: de 19 a 21 de agosto de 2009.

5.4. LOCAL: Para se candidatar as vagas nas regiões do Litorâneo, Seac, Guriri, Centro e adjacências, o candidato deverá realizar a inscrição no Ginásio Municipal de Esportes de São Mateus. Para se candidatar as vagas nas demais regiões, o candidato deverá realizar as inscrições na Unidade de Saúde da respectiva região de escolha conforme item 1.2 deste edital.

5.5. HORÁRIO: das 08 (oito) às 11 (onze) horas e das 13 (treze) às 16 (dezesseis) horas.

5.6. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Mateus, Agência 135, Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, na conta nº 17.077.827.

5.7. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição;

5.8. Não será aceito depósito feito através de caixa rápido ou caixa eletrônico;

5.9. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em hipóteses alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

5.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar.

5.12. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, fax ou internet, sendo permitida inscrição por procuração.

5.13. As inscrições serão requeridas em formulário próprio – FICHA DE INSCRIÇÃO – que deverá ser preenchida de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissão de dados nela solicitados.

5.14. O preenchimento do formulário de forma incompleta ou incorreta, implica na eliminação do candidato ao Processo Seletivo público.

5.15. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato com a firma reconhecida, acompanhada do documento de identidade do procurador (fotocópia autenticada).

5.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do pedido de inscrição.

5.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.18. Para efetuar a inscrição, o candidato e/ou o seu procurador, deverá apresentar:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO corretamente preenchida e assinada;

b) apresentar o comprovante de depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de São Mateus, Agência 135, Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, na conta nº 17.077.827.

b) procuração, quando a inscrição for feita por representante legal do candidato, acompanhada da fotocópia da carteira de identidade deste;

c) documento de identidade – (são considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho de Previdência Social, a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Nº 9.503/97);

d) duas fotos 3 x 4 recentes;

e) declaração (incluída no formulário de inscrição), de que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste edital. Sujeitando-se à sua comprovação quando solicitado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público e nulidade de todos os atos deles decorrentes, sem prejuízo das sanções legais.

f) o candidato deverá apresentar no ato da inscrição comprovante de residência do bairro onde reside.

g) as vagas serão distribuídas por regiões, onde o candidato deverá residir na região para onde está concorrendo.

5.19. Não serão aceitos para efeito de inscrição por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral e Identidade Funcional de Natureza Privada.

5.20. Após as providências descritas nos subitens 5.18 o candidato deverá dirigir-se ao endereço constante do item 5.4 no horário ali estabelecido, para entregar mediante recibo o respectivo formulário devidamente preenchido e assinado.

5.21. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

5.22. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.23. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.24. A não solicitação de recursos especiais no ato da inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.25. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento dos formulários de inscrição, bem como da apresentação dos documentos exigidos no ato da inscrição.

5.26. No ato da inscrição, o candidato e/ou seu representante legal, receberá seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO juntamente com o documento de identidade com o qual se inscreveu, possibilitará o acesso ao local de realização das provas.

5.27. A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição bem como apresentação de documentos falsos ou graciosos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

5.28. Se for verificado o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, essa será cancelada.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

6.1 Em face de o número de vagas serem inferiores aos percentuais estabelecidos pela Lei nº 285/04, as pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local da realização das etapas, avaliação médica e de capacidade física.

CAPÍTULO VII – DIVULGAÇÃO OFICIAL:

7.1 Os atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão em jornal de circulação a nível municipal e através de aviso afixado no átrio da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus.

CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO:

8.1 São atribuições do Cargo de Agente de Combate a Endemias:

- a) exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- b) prevenir a malária e a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde;
- c) acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- d) emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas, telhados e prédios, trabalhando com bomba de aspersão de 40 kg ou bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física.

CAPÍTULO IX – DA REMUNERAÇÃO:

9.1 Salário inicial de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), conforme Lei nº 341/07/07, acrescido de insalubridade quando o agente estiver em exposição contínua a produtos químicos e/ou fator biológico.

CAPÍTULO X – VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

CAPÍTULO XI – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O Processo Seletivo Público será constituído pelas seguintes fases:

FASES	CARÁTER
1 - Prova Objetiva	Eliminatório/Classificatório
2 - Aptidão Física	Eliminatório
3 - Treinamento Teórico e de Campo	Eliminatório/Classificatório

CAPÍTULO XII – DAS PROVAS OBJETIVAS:

12.1 As provas serão elaboradas e corrigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e um representante indicado pela OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) e os resultados de cada etapa serão afixados na Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 Será aplicada prova objetiva, elaborada em forma de testes, contendo 5 (cinco) alternativas e existindo apenas uma resposta correta a ser marcada em cada questão, sendo as mesmas de múltipla escolha, na forma estabelecida neste Edital.

12.3 A prova objetiva terá o total de 45 (quarenta e cinco) questões, subdivididas em:

a)

Conteúdo	Quantidade	Valor
Português	15 questões	2,0 pontos
Conhecimentos específicos	10 questões	3,0 pontos
Matemática	15 questões	2,0 pontos
SUS	05 questões	2,0 pontos

TOTAL	45 questões	100,0 pontos
--------------	--------------------	---------------------

12.4 As provas objetivas serão realizadas no dia 30 de agosto de 2009 com início às 09 horas e término às 12:00 horas, em locais a serem divulgados no cartão de inscrição do candidato.

12.5 A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos envelopes na presença dos candidatos.

12.6 Serão aprovados nas provas objetivas, os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos. No entanto só serão convocados para segunda e terceira fase os 88 candidatos melhores classificados, ou seja, o dobro na forma do item 1.2 deste edital. Caso houver empate na pontuação, terá preferência o candidato mais idoso, persistindo o empate, o candidato que comprovar ter maior quantidade de filhos menores.

12.7 As provas objetivas terão duração de 04 (quatro) horas e serão realizadas exclusivamente nos locais previamente definidos não havendo sob qualquer pretexto, segunda chamada.

12.8 O não comparecimento do candidato às provas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

12.9 Não serão permitidas durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, consultas a livros, revista ou similar, a utilização de máquina calculadora ou aparelhos eletrônicos. Infrações ao estabelecido no presente Edital, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

12.9.1 Não será permitido também, no dia de realização das provas a entrada de candidatos, portando armas e a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).

12.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, munido do cartão de inscrição e do documento de identidade (original), ou com o qual se inscreveu para o Processo Seletivo, lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.10.1 Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto será permitido o acesso do candidato após o horário determinado para realização das provas.

12.11 Ao terminar a prova o candidato entregará obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a sua prova contendo as respostas.

12.12 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença, não preencher ou não devolver a prova.

12.13 Em nenhuma hipótese haverá substituição do gabarito por erro do candidato.

12.14 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas fora do local, data e do horário estabelecido neste edital.

12.15 Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas sob nenhuma hipótese.

12.16 No dia de realização das provas não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

12.17 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala

que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

12.18 A prova objetiva será corrigida através do gabarito.

12.19 Não serão atribuídos pontos às questões com emendas, rasuras ou mais de uma resposta assinada, no gabarito.

12.20 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

12.21 Serão consideradas incorretas as questões que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação, rasuras ou emendas e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.22 Será de inteira responsabilidade do candidato, consultar as listagens dos resultados ou acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO XIII– DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:

13.1 Será realizado um teste de resistência física com subida em degraus de escada e caminhada;

CAPÍTULO XIV – DO TREINAMENTO TEÓRICO E DE CAMPO:

14.1 Serão considerados classificados para o curso de treinamento teórico e de campo os candidatos aprovados na entrevista individual.

14.2 Os candidatos Aprovados na prova objetiva, exame aptidão física e entrevista individual serão submetidos ao treinamento ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde e Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, com duração de 80 (oitenta) horas, sendo 40 (quarenta) horas teóricas e 40 (quarenta) horas de treinamento no campo, nos dias estabelecidos pela comissão organizadora.

14.3 O treinamento será ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde através da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus em caráter de avaliação, conseqüentemente, eliminatório, sendo aprovados somente os candidatos que tiverem melhores aproveitamento, segundo os critérios de avaliação do referido curso.

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS:

15.1 O candidato terá o primeiro dia útil após a divulgação do resultado de cada etapa para apresentar recurso.

15.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

15.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, junto à comissão organizadora do Processo Seletivo Público.

15.4 Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO XVI – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (REFERÊNCIA DE MATERIAL DA PROVA):

16.1 As provas comportarão questões com os seguintes conteúdos:

- a) Assunto referente à dengue
- b) Matemática.
- c) Português.
- d) Administrativo constitucional
- d) Sistema Único de Saúde - SUS

16.2 Referências Bibliográficas:

- Coleção Matemática Moderna da Editora Moderna.
- BECHARA, Evanildo, Moderna gramática da língua portuguesa. Rio de Janeiro e Lucerna.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional.
- TERRA, Ernani. Curso pratico de gramática. São Paulo: Scipione
- Jornais e revistas atuais.

Conhecimentos específicos:

- Guia de Vigilância Epidemiológica
- Dengue: Diagnóstico e Manejo Clínico
- Manual de Normas Técnicas – Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor
- Constituição Federal (da Saúde e da Administração Pública).

Onde baixar:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1133

CAPÍTULO XVII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA:

17.1 O gabarito das provas será divulgado no dia primeiro de setembro de 2009, na Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 O resultado das provas objetivas da primeira etapa será divulgado no dia 08 de setembro de 2009, na Secretaria Municipal de Saúde e Jornal de Circulação a nível Municipal.

CAPÍTULO XVIII – DO RESULTADO FINAL

18.1 A divulgação do resultado final dar-se-á no prazo de 08 (oito) dias úteis após o encerramento do curso de treinamento teórico e de campo, sendo a relação dos aprovados divulgada em jornal de grande circulação e afixada na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura Municipal de São Mateus.

CAPÍTULO XIX – DA CONVOCAÇÃO

19.1 Os candidatos classificados tomarão posse no dia, horário e local estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Mateus.

19.2 O candidato aprovado, quando convocados e não comparecerem para tomar posse será remanejado para último lugar da classificação.

CAPÍTULO XX – LOTAÇÃO DOS CONTRATADOS:

20.1 Os contratados serão lotados na Vigilância Ambiental

CAPÍTULO XXI – ORIENTAÇÕES GERAIS:

21.1 O candidato que faltar a uma das etapas fica automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público.

21.2. As pontuações da primeira e segunda etapa serão somadas.

21.3. As avaliações serão elaboradas e corrigidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus e os resultados de cada etapa serão divulgados em jornal de grande circulação e afixados na Secretaria Municipal de Saúde e no átrio da Prefeitura de São Mateus.

21.4. Todos os candidatos classificados na segunda etapa passarão por um curso de treinamento preparatório, mas somente serão contratados conforme vacância das vagas, sendo chamados conformes notas na ordem decrescente, (das maiores notas para as menores).

21.5. Uma das condições obrigatórias para a admissão é concluir o curso e treinamento, com aproveitamento de 70%, segundo os critérios de avaliação do referido curso.

21.6. Na vacância do titular a vaga, durante o período, será convocado o suplente, e assim sucessivamente, respeitando as vagas.

21.7. A inscrição no Processo Seletivo Público vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, dos quais, não poderá ser alegado desconhecimento, bem como de todos os atos em que forem expedidos sobre o Processo Seletivo.

21.8. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela autoridade competente na forma legal prevista.

21.9. A aprovação em Processo Seletivo Público não cria direito à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação do candidato, por se tratar de cadastro de reserva.

21.10. A contratação dos candidatos aprovados e classificados será feita com a real necessidade da administração da disponibilidade orçamentária e obedecerá á rigorosa ordem de classificação.

21.11. A contratação estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e ao atendimento as demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

21.12. A falta de comprovação de requisito para investidura até a data da contratação acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público e a anulação de todos os atos a ele referentes, praticados pela Prefeitura

Municipal, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível.

21.13. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 12.9 do edital;
- d) for responsável pela falsa identificação funcional;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
- f) não atender determinações regulamentares da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES.

21.14. Os cargos omissos a este edital serão definidos pela comissão organizadora.

São Mateus, 14 de Agosto de 2009.

MAURO JORGE PERUCHI
Secretário Municipal de Saúde